

**COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA****DECRETO Nº 4.893  
DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

**Altera o Decreto nº 4.703, de 29 de abril de 2025, que “Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas - COMAD, em conformidade com a Lei nº 4.466, de 07 de maio de 2015.”**

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 88, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4466, de 07 de maio de 2015, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 477/2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A alínea “a”, do inciso I, do Artigo 1º, do Decreto nº 4.703, de 29 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“I. Representantes do seguimento Poder Público:*

*a) Representantes Secretaria Municipal de Saúde*

*Titular: Ademario Brito de Jesus*

*Suplente: Luana Rodrigues da Silva Sousa.”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 07 de janeiro de 2026.

**EDMIR CHEDID**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 4.894  
DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

**Dispõe sobre a programação financeira para o exercício de 2026, cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação.**

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, de acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos VI e XIX da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao artigo 20, da Lei Municipal nº 5.112, de 02 de setembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à execução orçamentária e financeira, o equilíbrio entre as despesas autorizadas e as receitas arrecadadas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro Municipal; e

CONSIDERANDO que a consecução do Programa de Governo expresso na legislação orçamentária municipal requer adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios e o controle da receita,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas para o exercício de 2026 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, assim como as metas bimestrais de arrecadação, conforme Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** O cronograma de que trata o artigo 1º dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do município em relação às despesas de caráter discricionário e repetirá todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

**Parágrafo único.** O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte do cronograma de que trata o artigo anterior, devendo os valores mensais serem definidos mediante entendimento entre os titulares dos dois Poderes, observando os percentuais fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** Se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei Municipal nº 5.112, de 02 de setembro de 2025, a Secretaria de Finanças deverá promover a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da L.C. nº 101/2000.

**Art. 4º** Os Secretários Municipais, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 08 de janeiro de 2026.

**EDMIR CHEDID**

**Prefeito Municipal**